



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2024-DFISC/PROCON-AM

Manaus, 29 de janeiro de 2024

A

AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 03.207.977/0001-72

RUA SALVADOR, 120, SALA 803

EDIFICIO VIEIRALVES BUSINESS CENTER - ADRIANOPOLIS

MANAUS / AM - CEP: 69057-040

Prezado(a) Senhor(a),

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o **Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM** tem por objetivo precípua receber, analisar, encaminhar e solucionar queixas relativas à aquisição de bens ou prestação de serviços e fiscalizar as relações de consumo, conforme o que determina os artigos 55 da Lei Nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor c/c art. 2º do Decreto Estadual Nº 43.614/2021.

Considerando os incidentes passados que expuseram a risco direitos do consumidor que defendem a adequação de produtos e serviços, no que diz respeito à comercialização de ingressos para o Festival de Parintins de 2024;

Considerando as irregularidades que já foram apuradas acerca de duplicidade de ingressos e assentos vendidos na arquibancada especial, resultante em relevante comoção social;

Considerando a necessidade de aeriguar a forma de distribuição de ingressos para Pessoas com Deficiência, conforme norma vigente no Estado do Amazonas, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência, Lei Promulgada nº 241/15;

www.procon.am.gov.br
twitter.com/ProconAM
[instagram.com/procon_amazonas](https://www.instagram.com/procon_amazonas)
[facebook.com/ProconAmazonas](https://www.facebook.com/ProconAmazonas)

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 –
Aleixo. Manaus-AM.
CEP: 69060-000

REBIDO em 30/01/2024
Thiago Bredoz da Silva
RG: 20287105

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando o dever de atuação do PROCON em defesa dos direitos básicos do consumidor previstos no art. 6º do CDC, em face de práticas abusivas impostas quando do fornecimento de um produto ou serviço;

No uso das atribuições legais, notificamos Vossa Senhoria a esclarecer e apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, conforme previsto no art.7º do Decreto Estadual Nº 43.614/2021, a contar do recebimento desta:

- a) Informações acerca dos preços dos ingressos que serão comercializados para o Festival Folclórico de Parintins 2024, cadeiras, camarotes, demais subdivisões e formas de pagamento;
- b) Caso tenha ocorrido reajuste de preços, informar os critérios incidentes, bem como a composição destes;
- c) Informações sobre a possibilidade de aquisição individualizada dos ingressos, ou seja, aquisição para acesso a apenas uma noite das apresentações;
- d) Informações sobre o sistema que irá ser utilizado para a operacionalização das vendas, se este foi testado e está regular de acordo com as normas da ABNT e com as ressalvas de segurança de dados conforme a LGPD, no intuito de evitar a duplicidade de compras e marcações;
- e) Informações quanto a forma em que será implementada a entrega dos ingressos em atenção ao direito à gratuidade para PCD, meia entrada e demais benefícios previstos em lei;

Notificamos Vossa Senhoria a apresentar, a receita bruta dos últimos três meses da empresa, sob pena de, caso não o faça, havendo instauração de procedimento sancionatório, seja apenado por estimativa a ser realizada conforme previsão legal.

Certos de contar com sua colaboração, comunicamos que a ausência de resposta configurará desobediência, também passível de sanção, nos termos do artigo 55, §4º, CDC

Atenciosamente



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO


Jalil Fraxe Campos
Diretor-Presidente do Procon/AM


Dep. César Mário Filho
Presidente da CDC/Aleam